

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2018**

*Considerando algumas inconsistências e ausência de informações que ocorreram no Módulo de Recursos Humanos no consórcio AGIR foram necessários vários descartes, razão pela qual não foi possível o envio adequado das informações junto ao TCE/SC, e;*

*Considerando que o Controle Interno, encontra-se com as demandas prioritários de prestação de contas dos rateios de 2018 dos Consórcios AGIR, CIMVI, CISAMVI e CIAPS e que somente após o preenchimento das informações no modulo de RH pelo responsável desta área, será possível retomar as atividades de envio ao TCE/SC, e;*

*Considerando as demais justificativas apresentadas pelo Gestor do Contrato se faz necessário a alteração do presente termo.*

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Mirador, nº 55, sala 04, centro, CEP. 89150-000, na cidade de Presidente Getúlio – SC, representada por **NILCÉLIO MARCELINO**, inscrito no CPF sob nº **028.208.379-05**, resolvem de comum acordo, celebrar **Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018** passando essa a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:**

1.1 – O item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018, firmado em 11/10/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“1.1 - A CONTRATADA prestará, por meio de seus profissionais, serviços técnicos destinados ao envio das informações do e-Sfinge referente ao terceiro, quarto, quinto e sexto bimestre do exercício de 2018 dos Consórcios: CIMVI, CISAMVI, AGIR e CIAPS por meio de suporte administrativo para a CONTRATANTE”*

1.2 – O item 1.3 da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018, passa a vigorar a seguinte redação:

*“1.3 - O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e finda em 31 de maio de 2019, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente”*

1.3 – O item 2.1 da Clausula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018, passa a vigorar a seguinte redação:

*“2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de trabalho, estimando-se em até 68 (sessenta e oito) horas o tempo necessário para os serviços, totalizando em R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais) o valor global deste instrumento, com pagamento mensal após a apresentação de cada etapa do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório das horas executadas, com a devida liquidação da despesa pelo setor competente”*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:**

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 01 de fevereiro de 2018.

---

**CONTRATANTE**  
**JOSÉ RAFAEL CORREA**  
Secretário Executivo - AMMVI

---

**CONTRATADO**  
**NILCELIO MARCELINO**  
PONTGOV



Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
89.036-200 | Blumenau | SC  
CNPJ 83.779.413/0001-43  
Tel.: 47 3331-5800  
ammvi.org.br

---

**CONTRATANTE**  
**SABRINA FURLANI**  
Gestora do Contrato